

Proc. 18.526/37.

ALH/ZC.

2a-

38.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Estrada de Ferro Itapemirim consulta sobre a verdadeira interpretação do art. 12 do Dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931:

CONSIDERANDO que a consulta envolve um caso concreto que não está devidamente esclarecido, sendo certo ainda que se não enquadra no art. 12 do Regulamento anexo ao Dec. 24.724, de 14 de julho de 1934;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta, devendo o processo ser arquivado.

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1938.

a) Luiz Augusto de Melo Monteiro. Presidente.

a) Euderto Smith Vasconcellos. Relator.

a) J. Leonel de Siqueira Alvim. Procurador Geral.

Foi presente-

Publicado no "Diário Oficial" em-

21 / 5 / 1938.